



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL Nº 03/2025/PROEX

AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - 2026

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX) convida os(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) ativos a apresentarem propostas de projetos de extensão universitária, na modalidade Ampla Concorrência, para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2026, a serem desenvolvidas no formato presencial ou híbrido, conforme as condições definidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Estimular a participação dos (as) estudantes da UFCA em ações de extensão, proporcionando-lhes oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social, dialogando com o Objetivo Estratégico número um (OE-1) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem como o resultado-chave: fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.

1.2 Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas [áreas temáticas \(clique ou toque aqui para saber mais\)](#) definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX): (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico número dois (OE-2) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Internacionalização; bem como os resultados-chave: aumento da participação de estudantes de graduação nas ações de extensão e, estímulo ao processo da integralização da extensão nos currículos de todos os cursos de graduação, segundo normativos do Conselho Nacional de Educação (CNE).

1.3 Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas,



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões, alinhando-se, desta forma, ao Objetivo Estratégico número seis (OE-6) do PDI da UFCA: Fortalecer e promover a integração da Universidade com a sociedade e aprimorar a comunicação interna e externa; bem como os resultados-chave: articulação e promoção das ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura em parcerias com outras instituições de educação superior do Cariri.

1.4 Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo também para o alcance do Objetivo Estratégico número um (OE-1) do PDI da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem como os resultados-chave: fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.

2 FINALIDADE

A presente chamada interna visa o fomento a projetos de Extensão que promovam a aproximação da Universidade com a comunidade externa, coadunando com o comprometimento da responsabilidade social da UFCA.

3 DAS DEFINIÇÕES

3.1 Extensão Universitária: atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

3.2 Modalidade Ampla Concorrência: refere-se à seleção de programas e projetos a serem contemplados por bolsas. Trata-se de ações elaboradas e submetidas por docentes e/ou técnico-administrativos da UFCA.

3.3 Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU: trata-se de um chamado universal para ações contra a pobreza, proteção do planeta e garantia que todas as pessoas tenham paz e prosperidade.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo com as definições do item 3 deste edital e que se relacionem com as áreas temáticas da extensão definidas no subitem 1.2.

4.2 Os projetos poderão abranger propostas a serem realizadas em formato presencial ou híbrido. Para fins do disposto considera-se formato híbrido aquele que combina atividades realizadas presencialmente com atividades realizadas por meio de recursos digitais.

4.2.1 A PROEX poderá, a qualquer tempo, solicitar que o formato de execução dos projetos seja modificado, para atuação no formato remoto, para aqueles que estiverem atuando presencialmente, considerando as condições de saúde pública na Região do Cariri ao tempo da realização da ação.

4.2.2 As propostas que optarem pela realização de forma presencial deverão assegurar a correta adoção das medidas higiênicas e sanitárias necessárias para o controle da contaminação da Covid-19 e de outras doenças infectocontagiosas.

4.3 Estão aptos a submeter propostas neste processo os(as) servidores(as) ativos(as) da UFCA.

4.3.1 Somente servidores(as) que se encontrem ativos e não estejam em quaisquer tipos de afastamentos (exceto férias) poderão atuar na coordenação dos projetos.

4.3.2 O(a) servidor(a) que estiver afastado poderá submeter uma proposta, desde que a data de retorno às suas atividades acadêmicas seja anterior ao início da vigência das atividades do projeto.

4.4 A proposta de projeto ou programa apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

- III. Indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social;
- VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

4.5 Cada proponente precisará escolher pelo menos um dos [ODS da ONU \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), listados abaixo para aderir à sua proposta, devendo a escolha ser feita a partir daqueles objetivos que mais se aproximem dos objetivos do projeto/programa.

- I. Erradicação da Pobreza;
- II. Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- III. Saúde e Bem-Estar;
- IV. Educação de Qualidade;
- V. Igualdade de Gênero;
- VI. Água Potável e Saneamento;
- VII. Energia Limpa e Acessível;
- VIII. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- IX. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- X. Redução das Desigualdades;
- XI. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- XII. Consumo e Produção Responsáveis;
- XIII. Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- XIV. Vida na Água;
- XV. Vida Terrestre;
- XVI. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XVII. Parcerias e Meios de Implementação.

4.5.1 As propostas que se relacionarem a pelo menos um dos 17 (dezesete) ODS deverão apresentar ações que busquem o alcance deste(s).

4.6 Os proponentes que tiveram ações de extensão vigentes no ano de 2025 somente poderão ter suas ações aprovados com bolsa se estiverem em condições de regularidade de entrega de relatórios finais, de acordo com o prazo estabelecido pelos comunicados oficiais da PROEX, bem como com as demais exigências previstas em edital específico, no qual tenha sido aprovado, ou com as exigências pertinentes à modalidade fluxo contínuo.

4.6.1 Propostas de servidores(as) que possuírem pendências com a Pró-reitoria de Extensão não participarão desta seleção e serão eliminadas automaticamente. Será de competência do Comitê Gestor realizar a conferência das pendências supracitadas.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

4.7 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto às comunidades, organizações e movimentos sociais. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo seletivo.

4.8 Somente discentes ativos dos cursos de graduação da UFCA poderão ser bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades, assim totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

4.9 Os proponentes de ações de extensão deverão obrigatoriamente atuar como avaliadores de propostas em outros editais de Extensão vigentes durante a realização deste processo seletivo, avaliando submissões encaminhadas pela PROEX, quando solicitado.

4.9.1 Caso o proponente se omita de efetuar as avaliações às quais tenha sido designado, suas propostas de ação de extensão submetidas a este edital serão automaticamente desclassificadas.

4.9.2 Aqueles que forem contemplados com recursos pelo presente edital comporão a listagem de avaliadores Ad hoc da PROEX, para avaliação de propostas em outros editais e na modalidade Fluxo Contínuo.

4.10 Não poderão ser submetidas ações que contenham escopo idêntico a programa ou projeto submetidos nos Editais Nº 04/2024/PROEX (Ampla Concorrência), Nº 03/2025/PROEX (Ampla Concorrência) e Nº 04/2025/PROEX (UFCA Itinerante), quando tais ações permanecerem vigentes durante o período de execução deste Edital. Essa restrição não se aplica a propostas cujo início de execução ocorra após o término da vigência dos editais mencionados, conforme estabelecido no Regulamento das Atividades de Extensão Universitária da UFCA [Resolução Consuni N. 186, de 30 de Novembro de 2023 \(clique ou toque aqui para acessar\)](#); e [Resolução Consuni N. 214, de 27 de Junho de 2024 \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).

4.11 Cada servidor(a) da UFCA poderá coordenar, no máximo, 3 (três) ações de extensão com bolsas concedidas pela PROEX, considerando todas as bolsas vigentes na data de publicação do resultado final.

4.11.1 Para fins de aplicação deste limite, serão contabilizadas todas as bolsas ativas na data de publicação do resultado final deste edital, abrangendo ações contempladas em editais anteriores (como o Edital nº 04/2024/PROEX – Ampla Concorrência), e outros que envolvam concessão de bolsas pela PROEX.

4.11.2 Após o ranqueamento geral, caso seja identificado servidor(a) com mais de três ações



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

aprovadas dentro do quantitativo de bolsas (considerando os diferentes editais e modalidades vigentes), serão mantidas com bolsa, preferencialmente, as ações mais antigas, observada a ordem cronológica de aprovação pela PROEX. Posteriormente, persistindo a necessidade de desempate, serão priorizadas, sucessivamente as ações com maiores notas finais obtidas na avaliação. As demais ações excedentes serão automaticamente convertidas em ações sem bolsa.

4.11.3 Em caso de empate entre ações do(a) mesmo(a) servidor(a), a que se refere o item 4.11.1, serão utilizados os critérios descritos no item 6.1.2.7 para desempate.

4.11.4 A coordenação das ações aprovadas deverá permanecer inalterada até a publicação do resultado final deste edital. Alterações de coordenação somente poderão ocorrer por motivo devidamente justificado e autorizado pela PROEX, observando-se o limite máximo de 03 (três) ações com bolsa por servidor(a). Situações em que se identifique a necessidade de ajuste de coordenação serão analisadas pelo Comitê Gestor, de forma a assegurar a observância equitativa das regras de concessão de bolsas.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição dos projetos será realizada mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão no [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas \(SIGAA\)](#), acessando a página de submissão ao edital, que estará listado na seção *Editais Publicados*.

5.1.1 As submissões devem ser realizadas exclusivamente pelo cadastro do(a) servidor(a) proponente no SIGAA, devendo este manter atualizados seus dados no referido sistema, em especial e-mail e telefone para contato.

5.1.2 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o coordenador serão desclassificadas do processo seletivo.

5.2 Havendo mais de uma submissão referente a uma mesma proposta de ação de extensão, será considerada somente a última submissão realizada.

5.3 As orientações acerca do acesso ao Módulo Extensão do SIGAA, processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados, encontram-se no tutorial orientador disponibilizado no [documento orientador \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).

5.4 A PROEX não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas ou falhas técnicas do SIGAA e/ou de acesso à Internet.

6 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

6.1 As propostas recebidas passarão por fase única, a qual possui caráter eliminatório e classificatório, realizada pelo Comitê Gestor e pela Comissão Avaliadora *Ad Hoc* designada pela PROEX.

6.1.1 Ações nas quais os proponentes/coordenadores possuem pendências com a Pró-reitoria de Extensão não participarão desta seleção e serão eliminadas automaticamente. Será de competência do Comitê Gestor realizar a conferência das pendências supracitadas.

6.1.2 A Comissão Avaliadora *Ad Hoc* realizará a análise de mérito das propostas, seguindo os critérios descritos no item 6.1.2.4.

6.1.2.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, desenvolver atividades frequentes que beneficiem diretamente a comunidade extra universitária, caracterizando ação extensionista, conforme as diretrizes apresentadas no item 4.4, bem como observando a orientação estabelecida no item 4.7. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas nesta fase.

6.1.2.2 Cada proposta receberá uma nota final de avaliação que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas *Ad Hoc*. Caso as notas finais dos dois avaliadores apresentem diferença maior que 3,0 pontos, a proposta será submetida a uma terceira avaliação. De posse desta nota, serão consideradas as duas notas mais altas para construção da média.

6.1.2.3 De posse das notas emitidas pela Comissão Avaliadora, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados e distribuição das bolsas.

6.1.2.4 A nota de cada avaliador(a) será construída a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		NOTA MÁXIMA	PESO
1	Aspectos Acadêmicos		
1.1	Em que nível há uma descrição detalhada dos procedimentos metodológicos e estes são coerentes com os objetivos propostos e com os resultados esperados?	10	1
1.2	Em quanto o referencial explicita <i>de forma detalhada</i> os fundamentos teóricos que orientaram a proposta?	10	1
1.3	Qual a viabilidade de execução do cronograma proposto?	10	1



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

1.4	Em que medida as atividades descritas no plano de trabalho do bolsista são diversificadas e justificam a necessidade da bolsa?	10	1
1.5	Em que medida a proposta especifica de que forma será realizado o acompanhamento das ações projeto/programa e como os resultados serão mensurados e avaliados pela equipe?	10	1
2	Aspectos Sociais		
2.1	Em que nível a proposta apresenta procedimentos concretos que podem gerar impacto e transformação social , atuando na resolução de problemas sociais, econômicos e/ou ambientais?	10	1
2.2	Em que medida a proposta descreve como se dará o impacto na formação do estudante , destacando seu protagonismo e o desenvolvimento de competências e habilidades acadêmicas, profissionais e cidadãs?	10	1
2.3	Em que medida a proposta promove a interação dialógica e a troca de saberes entre a comunidade interna da UFCA e a comunidade externa?	10	1
2.4	Em que nível a ação de extensão está vinculada ao processo de formação de pessoas, da geração de conhecimento e da promoção da cultura em suas diversas manifestações (indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura)?	10	1
2.5	Em quanto a proposta apresenta interdisciplinaridade e interprofissionalidade a partir da interação das pessoas, teorias e práticas, possibilitando a troca de experiências entre diferentes setores (organizacionais e profissionais)?	10	1
2.6	Em que medida a proposta apresenta ações práticas efetivas de sustentabilidade, voltadas para o alcance dos ODS da ONU indicado no projeto?	10	1
NOTA FINAL MÁXIMA DO AVALIADOR		10,0	

6.1.2.5 A Comissão Avaliadora atribuirá notas de 0 a 10 a cada critério elencado no subitem 6.1.2.4 deste edital. A média final de cada avaliador(a) será a média dos itens avaliados ponderada pelos respectivos pesos indicados na tabela.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

6.1.2.6 As ações que obtiverem nota final de avaliação inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.

6.1.2.7 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

- I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;
- II. Observância do potencial de impacto na formação do estudante, nota atribuída ao item 2.2 do barema de avaliação;
- III. Ações efetivas voltadas para o alcance dos ODS da ONU indicado no projeto, nota atribuída ao item 2.6 do barema de avaliação.

6.1.2.8 Persistindo o empate, serão observados data e horário de submissão da ação no SIGAA, dando à primeira cronologicamente submetida a primazia na disputa.

7 DOS PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

7.1 Do(a) coordenador(a) da ação de extensão:

- I. Selecionar o(s) bolsista(s) para a ação.
 - a) Os(as) bolsistas deverão ser selecionados(as) a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato do envio do [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), quando deverá ser também entregue a [Ata de Seleção \(clique ou toque aqui para acessar\)](#) (Aba: Formulários > Proex/UFCA - Modelo de Ata de Seleção de bolsista), que deverá estar assinada pelo (a) coordenador (a) da ação.
 - b) Na seleção dos(as) bolsistas deverão ser considerados os critérios descritos nos itens 4.7 e 4.8 deste edital, bem como no artigo 8º da [Resolução Consuni Nº 242, de 24 de outubro de 2024 \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), a seguir:
 - i) Estar ativo e regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;
 - ii) Ter disponibilidade de 12 horas semanais para o desenvolvimento das atividades da bolsa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas;
 - iii) Apresentar toda a documentação solicitada em edital;
 - iv) Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

- II. Enviar o [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#) disponibilizado por meio de formulário online, e enviar, no ato do preenchimento, a Ata de Seleção do(s) bolsista(s), dentro do prazo estabelecido.
 - a) O envio do termo supracitado é condição para a efetivação da(s) bolsa(s) e, no caso de projetos e programas sem bolsa, é condição para efetivação do cadastro e atuação da ação.
- III. Orientar o(s) bolsista(s) no correto preenchimento da documentação descrita no inciso I do item 7.2 deste edital, exigida para a efetivação da bolsa.
- IV. Cadastrar o(s) bolsista(s) por meio do SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 10 (Cronograma) deste edital, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no [Canal do YouTube da PROEX \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).
 - a) O não cadastro de bolsista(s), dentro dos prazos estabelecidos pela PROEX em edital e/ou em comunicado oficial, acarretará no cancelamento da(s) bolsa(s) e esta(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;
 - b) A forma de cadastro poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
- V. Realizar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas ao(s) bolsista(s), guiadas a partir do plano de trabalho submetido;
- VI. Substituir o(s) bolsista(s) quando este(s) não cumprir(em) as tarefas assumidas ou quando necessário:
 - a) Comunicar à PROEX quando ocorrer o desligamento do bolsista;
 - b) A indicação do nome do(s) substituto(s) deverá ser feita do dia 01 a 10 de cada mês. Indicações feitas fora desse prazo estão sujeitas a pagamento do valor proporcional às horas cumpridas e recebimento retroativo;
 - c) O coordenador terá o prazo máximo de até dois meses subsequentes ao mês de desligamento do(s) bolsista(s) para indicação de seu(s) substituto(s), sob pena de cancelamento da bolsa, a qual será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;
 - d) A substituição deverá seguir a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção enviada na efetivação do cadastro do(s) bolsista(s);



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

- e) No caso da impossibilidade de indicação de bolsista(s) a partir da Ata de Seleção supracitada, o(a) coordenador(a) deverá:
 - i. Justificar o motivo pelo qual não foi seguida a Ata de Seleção, através de comunicado formal à PROEX;
 - ii. Realizar um novo processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado.
- VII. Validar e enviar a frequência mensal do(s) bolsista(s), até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.
 - a) As frequências do(s) bolsista(s) deverão ser enviadas por meio do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no [Canal da PROEX \(clique ou toque aqui para acessar\)](#);
 - b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
 - c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;
 - d) O envio da frequência é condição para a realização do pagamento;
 - e) O envio em atraso acarretará o retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento:
 - i. Caso a frequência mensal não seja enviada até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado;
 - ii. Caso não sejam enviadas as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.
 - f) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- VIII. Produzir e encaminhar em prazo estabelecido e junto aos estudantes os relatórios quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela PROEX:
 - a) O não cumprimento desta atribuição acarretará penalidades estabelecidas na [Resolução Consuni Nº 242, de 24 de outubro de 2024 \(clique ou toque aqui para acessar\)](#) ou outro que o substitua, bem como no Regulamento das Atividades de Extensão Universitária da UFCA, impedindo o(a) coordenador(a) de concorrer aos



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

editais de fomento da PROEX até regularização da pendência;

b) A entrega da certificação está condicionada à entrega desses relatórios.

- IX. Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica.
- X. Participar dos eventos promovidos pela PROEX;
- XI. Informar à PROEX, por meio de comunicado formal, caso a coordenação da ação seja transferida para outro(a) servidor(a). Tal informação deverá ser repassada no início da atuação deste, o qual deverá enviar o Termo de Compromisso;
- XII. No caso de afastamento para quaisquer tipos de licenças ou ausências prolongadas das atividades da ação (exceto férias):
 - a) Comunicar formalmente à PROEX a substituição temporária ou permanente da ação pelo(a) coordenador(a) adjunto(a), quando houver.
 - b) Indicar um novo membro para a continuidade do projeto que possa assumir o cargo de coordenador(a), caso não exista coordenador(a) adjunto(a) já cadastrado.
- XIII. Informar à PROEX quando do cancelamento da ação de extensão, por meio de comunicado formal;
- XIV. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada;
- XV. Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA;
- XVI. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX em visitas *in loco*, quando solicitado.

7.2 Do bolsista da ação de extensão:

- I. Enviar o [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), disponibilizado através de formulário online, e enviar no ato do preenchimento um comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante, dentro do prazo estabelecido:
 - a) O preenchimento do formulário do Termo de Compromisso deve ser realizado exclusivamente pelo e-mail do discente.
 - b) O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital.
- II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo(a) coordenador(a), orientadas a partir plano de trabalho



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

submetido;

- a) O cumprimento da carga horária dos estudantes, nos meses referentes às férias acadêmicas, seguirá orientações encaminhadas por meio de comunicados oficiais da PROEX.
- III. Preencher a Frequência Mensal e enviar até o dia 10 do mês subsequente, através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no [Canal da PROEX \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).
- a) O envio deste documento é condição para o recebimento da bolsa;
 - b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
 - c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;
 - d) O envio em atraso desse documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.
 - i. Caso a frequência mensal não seja enviada até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.
 - ii. Caso não sejam enviadas as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.
 - e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de GRU.
- IV. Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica.
- V. Contribuir na construção dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório individual, sendo essas condições para o recebimento da certificação;
- VI. Participar dos eventos promovidos pela PROEX;
- VII. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;

VIII. Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

8 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1 Serão disponibilizadas 62 bolsas, no valor de 700 (setecentos) reais mensais cada, para propostas de projetos aprovadas neste edital, com duração de março a dezembro de 2026.

8.2 Cada projeto aprovado poderá ser contemplado com até 01 (uma) bolsa.

8.3 Poderá haver ações aprovadas sem bolsa.

8.4 A concessão da bolsa está condicionada ao efetivo cadastro de um plano de trabalho para o bolsista, conforme orientações que constam no [documento orientador \(clique ou toque para acessar\)](#).

8.5 Será concedida 1 (uma) bolsa para cada ação aprovada, seguindo a ordem de classificação, até o preenchimento das 62 bolsas ofertadas no edital.

8.6 Na hipótese de haver bolsas remanescentes após a distribuição prevista no item 8.5 será concedida uma segunda bolsa para cada ação aprovada, a partir do 1º colocado, e assim sucessivamente, enquanto houver bolsas disponíveis.

8.7 O número de bolsas concedido e a duração destas, poderão ser revisados e alterados a depender da disponibilidade financeira da UFCA, pelo Comitê Gestor deste edital.

9 DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS E COORDENADORES(AS)

9.1 Ao final do período de vigência da ação o(s) estudante(s) e coordenador(es/as) devidamente cadastrados, sem nenhuma pendência junto à PROEX e devidamente citados nos relatórios das ações, receberão certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 7 (Procedimentos e atribuições após a seleção neste edital) deste documento.

10 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	03 de novembro de 2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

Submissão das propostas	03 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025
Período de avaliações	15 de dezembro a 31 de janeiro de 2026
Divulgação do resultado parcial	03 de fevereiro de 2026
Período para interpor recurso contra resultado parcial	03 e 04 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado final	11 de fevereiro de 2026
Período para seleção dos estudantes	11 a 24 de fevereiro de 2026
Envio da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	25 a 27 de fevereiro de 2026
Início da vigência das atividades	02 de março de 2026

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A interposição de recursos deverá ser realizada **exclusivamente pelo proponente da ação** para o e-mail acoex.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo disponível no link: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/> (Aba: Formulários > Proex/UFCA - Formulário Interposição Recursos), até a data limite prevista no cronograma deste edital ou em aditivo publicado.

12 DO COMITÊ GESTOR

12.1 O Comitê Gestor será constituído por servidores(as) pertencentes ao quadro da PROEX e presidido pelo(a) Pró-reitor(a) de Extensão.

12.2 O Comitê realizará a gestão do processo seletivo disposto neste edital.

12.3 O Comitê Gestor do Edital, bem como a Pró-Reitoria de Extensão não avaliam o mérito das avaliações realizadas pelos pareceristas *Ad Hoc*.

12.4 O Comitê Gestor avaliará e decidirá possíveis casos omissos do processo seletivo disposto neste edital.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Comissão Avaliadora será constituída por servidores(as) docentes e técnico-



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

administrativos da UFCA, outros membros vinculados a outras Instituições de Ensino Superior e/ou da comunidade externa, com titulação mínima de graduação.

13.2 Os(as) bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

13.3 As comunicações oficiais da PROEX são realizadas via e-mail institucional da UFCA para coordenadores(as) e/ou através do SIGAA. Para os estudantes são realizadas através do e-mail informado no ato do cadastro e/ou por meio do SIGAA. O portal da UFCA e o *blog* da PROEX também são considerados canais oficiais de comunicação com os extensionistas.

13.3.1 É de responsabilidade dos(as) servidores(as) e estudantes manterem seus dados atualizados no SIGAA, em especial aqueles relacionados ao e-mail e telefone.

13.4 Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor deste processo seletivo.

13.5 A cópia original, assinada, deste documento encontra-se arquivada na PROEX, para quaisquer consultas.

13.6 O Comitê Gestor deste edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 10 (Cronograma) deste documento.

13.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8 A PROEX poderá solicitar, a qualquer tempo, o complemento ou retificação de informações relacionadas à ação submetida.

13.9 A PROEX não se responsabiliza por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA ou por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.

13.10 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos e programas, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.

Contato para solução de dúvidas:

E-mail: acoes.proex@ufca.edu.br

UFCA, Campus Juazeiro do Norte, CE – Bloco K (2º andar) – Salas K201 e 202

Juazeiro do Norte-CE, 03 de novembro de 2025.

ORIGINAL ASSINADO

Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos

Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Cariri